



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 4 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1641

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Aviso de Licitação Nº 98/2021**
- **Aviso de Licitação Nº 99/2021**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº. 1.972/2021 - Pregão Eletrônico Nº 33/2021 - empresa: Universo Comercial Ltda – ME.**
- **Ata de Registro de Preços na Inteira - Pregão Eletrônico Nº 33/2021 – Empresa: Positivo Tecnologia S/A;**
- **Ata De Registro de Preços na Inteira - Pregão Eletrônico Nº 33/2021 - Empresa: Universo Comercial Eireli**
- **Extrato de Publicação Primeiro Termo de Apostilamento Contrato Aditado: Nº 127/2021 – Processo Administrativo nº 2814/2021. Contratado: DAVID Isauro Pires Neto EPP.**
- **Extrato de Publicação de Termo Primeiro Termo de Apostilamento Contrato Aditado: Nº 128/2021 – Processo Administrativo nº 2814/2021. Contratado: DAVID Isauro Pires Neto EPP.**
- **Ata I Sessão - Concorrência Pública Nº 02/2021**
- **Ata IV Sessão - Tomada de Preços Nº 04/2021**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o **LANÇAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila. **Abertura: 19/10/2021 às 09:00h. / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos de Toner e Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Multifuncionais e Impressoras que pertencem ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, incluindo o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner ou cartucho, cilindro, bandeja), assistência técnica/manutenção (incluindo mão de obra, peças e componentes), com o objetivo de atender as necessidades de todas as Unidades e Setores que compõem a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila. **Abertura: 19/10/2021 às 09:00h.** Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura [www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Michelle Cardoso – Pregoeira Suplente. Alberto Pereira Castro – Prefeito.**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 99/2021**

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o **LANÇAMENTO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem na Rua da paz, 3ª Travessa Luiza Borges, Rua Almirante Tamandaré, 3ª Travessa Almirante Tamandaré, 2ª Travessa Renato Lima, Travessa Santa Inês do Município de Dias d'Ávila/BA. **Abertura: 22/10/2021 às 09:00h**. Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura [www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br). **Michelle Cardoso – Pregoeira Suplente. Alberto Pereira Castro – Prefeito.**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

## **Atos Administrativos**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.972/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Aquisição e Implantação de PLATAFORMA INTEGRADA PARA ENSINO HÍBRIDO e KIT LOUSA DIGITAL nas unidades escolares atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila.

**Empresa : UNIVERSO COMERCIAL LTDA – ME**

**Valor:** R\$ 260.172,00 (Duzentos e sessenta mil e cento e setenta e dois reais) para o LOTE II

**Data da Assinatura:** 30/09/2021.

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

**Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.**

**Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.**

Fl.1/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

Aos **30** dias do mês de **setembro** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.953/2021** e HOMOLOGADA, no dia 21/09/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na Aquisição e Implantação de PLATAFORMA INTEGRADA PARA ENSINO HIBRIDO e KIT LOUSA DIGITAL nas unidades escolares atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila, conforme descrição constante no **Anexo I**.

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1. POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, CNPJ **81.243.735/0001-48** com sede na Rua João Bettega, nº 5200 CIC – Curitiba/PR, CEP 81.350-000, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **HELOIZA REGINA DA SILVA**, RG nº 3.319.596-6, SSP/PR, CPF nº 539.074.349-00.

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
Item	Descrição	UND	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA INTEGRADA PARA ENSINO HIBRIDO com montagem inclusa; requisitos: Instalação elétrica até 03 metros local. Conectividade: Wi-fi ou Cabo, Treinamento. <b>Tela/Áudio LED Full HD</b> 39 polegadas; Potência de áudio 2x 8W RMS. Contendo: <b>Webcam Full HD</b> ; 1080p/30fps; Alto angulo de visão; Lente de vidro resistente a pó. Dois Microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruídos e longo alcance. <b>Pedestal de chão</b> Aço carbono e acabamento Epoxicom 4 rodízios de 3" e freios em 2; Regulagem de altura; Bandeja de apoio; Desenho antitombamento. <b>MINI PC</b> Processador Intel® Celeron® N4100 Processor 4MB de cache, até 2,40 GHz Sistema Operacional Windows 10 PRO Memória RAM 4GB DDR4. Armazenamento 32GB eMMC, expansível por SDCard. Conectividade 1 x Porta HDMI, 1 x Porta VGA; 2 x Portas USB 2.0; 2 x Portas USB 3.0; 1 x Porta P3 para microfone + áudio; 1 x Porta de Rede RJ-45; Wi-Fi Dual Band 802.11 AC e Bluetooth 5.0 <b>Teclado/Mouse</b> Teclado sem fio ABNT2 com touchpad integrado.	UND	1	60	R\$ 15.760,00	R\$ 945.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.2/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Energia Bivolt automático 127V E 220V. Tomada elétrica 10A a no máximo 3 metros de distância da central. Rede cabeada ou wi-fi. Largura de banda mínima de 5 MB. Software de vídeo conferência podendo escolher entre os de mercado: Google Meet, MS Teams, Zoom , Skype, entre outros.					
<b>Valor Total do Lote I: R\$ 945.600,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).</b>					

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

**2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em corresponsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**3 – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

**3.5.** A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcial, conforme necessidade da administração, no prazo de máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** A entrega do objeto da licitação ocorrerá no Almoxarifado Central do Município de Dias d'Ávila, situado à Rua Valter seixas S/N, Bairro Centro, Dias d'Ávila-Ba.

**4.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.4/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

**6 – DAS PENALIDADES.**

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.5/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
- IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.1.** A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.3.** A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XVI. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVII. Realizar a instalação dos equipamentos e os demais necessários à prestação dos serviços, nas quantidades e locais estabelecidos pela SEDUC, por meio de profissional previamente credenciado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- XVIII. Responsabilizar-se por sanar falhas provocadas por deficiência de instalação dos equipamentos;
- XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- XX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem custos para a administração;
- XXI. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato;
- XXII. A CONTRADA caberá executar o planejamento da estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado, seja relativo à informação das aulas ministradas pelo professor, interação entre escolas e transmissão ao vivo;
- XXIII. Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- XXIV. A CONTRATADA deverá capacitar os servidores designados pela Secretaria de Educação para manuseio dos equipamentos no ato da instalação;
- XXV. A capacitação deverá ser realizada em 2 momentos sendo o 1º momento EAD com duração de 6 horas e o 2º momento Presencial com duração de 16 horas subdivididas conforme orientação da SEDUC;
- XXVI. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XXVII. Da Garantia:
- XXVII.I Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia no prazo mínimo de 03 (três) ANOS;
- XXVII.II A garantia prestada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA ou reverter-se em favor da CONTRATANTE, nos casos de prejuízos causados por culpa da CONTRATADA;
- XXVII.III Havendo utilização total ou parcial da garantia em pagamentos de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à correspondente reposição no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
- XXVIII Da Garantia dos serviços:
- XXVIII.I A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada;
- XXVIII.II A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- XXVIII.III A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;
- XXVIII.IV Todas e quaisquer correções provocadas por erros de atualização para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

XXVIII.V Os defeitos nos componentes que compõem a Central deverão ser substituídos pela contratada por peças novas de primeiro uso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta substituição não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA

XXVIII.VI A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implantação e utilização;

XXVIII.VII A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação;

XXIX Os materiais e a mão de obra, necessários à instalação dos equipamentos, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

XXX Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.**

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 30 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A**  
**HELOIZA REGINA DA SILVA**  
**DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.1/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

Aos **30** dias do mês de **setembro** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabreza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.953/2021** e HOMOLOGADA, no dia 21/09/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

1.1. Contratação de empresa especializada na Aquisição e Implantação de PLATAFORMA INTEGRADA PARA ENSINO HÍBRIDO e KIT LOUSA DIGITAL nas unidades escolares atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **UNIVERSO COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 07.404.108/0001-99, com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 276 – conj. 01 – Tatuapé – São Paulo, CEP 03071-080, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **LUCAS BARBOSA RAMALHO**, RG nº 42.509.544-7, SSP/SP, CPF nº 428.025.598-93.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II						
Item	Descrição	UND	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"kit Lousa Digital caneta 3D (2 canetas por Kit) - 2 Softwares interativos (Glboard e multiboard); Sensor de memória flash Fácil instalação; 1 ano de garantia; de 40 a 120 Polegadas; Multi toque; Relação: 4:3/16:9/16:10; certificado CE, FCC; Sistema Anti-impacto"	KIT	1	33	R\$ 2.950,00	R\$ 97.350,00
2	PROJETOR 3D DLP com 4000 ANSI Lumens, resolução SVGA 800x600, Lâmpada 10.000 h, 30 a 300 polegadas, contraste 20.000:1	UND	1	33	R\$ 4.490,00	R\$ 148.170,00
3	SUPORTE E EXTENSOR para projetor universal	UND	1	33	R\$ 284,00	R\$ 9.372,00
4	15 metros de Cabo HDMI	M	1	33	R\$ 160,00	R\$ 5.280,00
<b>Valor Total do Lote II: R\$ 260.172,00 (duzentos e sessenta mil cento e setenta e dois reais).</b>						

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

**2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.2/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**2.1.** Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

**2.1.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

**2.1.1.1.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em corresponsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

**2.2.** Os produtos serão recebidos, quando couber:

**2.2.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.2.2. Definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.2.3.** O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

**2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**3 – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**3.5.** A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcial, conforme necessidade da administração, no prazo de máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** A entregar do objeto da licitação ocorrerá no Almoxarifado Central do Município de Dias d'Ávila, situado à Rua Valter seixas S/N, Bairro Centro, Dias d'Ávila-Ba.

**4.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

**6 – DAS PENALIDADES.**

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**6.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.4/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5. cometer fraude fiscal.
- 6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
  2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
- IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



Fl.5/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.1.** A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.3.** A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/7



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XVI. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVII. Realizar a instalação dos equipamentos e os demais necessários à prestação dos serviços, nas quantidades e locais estabelecidos pela SEDUC, por meio de profissional previamente credenciado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- XVIII. Responsabilizar-se por sanar falhas provocadas por deficiência de instalação dos equipamentos;
- XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- XX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem custos para a administração;
- XXI. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato;
- XXII. A CONTRADA caberá executar o planejamento da estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado, seja relativo à informação das aulas ministradas pelo professor, interação entre escolas e transmissão ao vivo;
- XXIII. Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- XXIV. A CONTRATADA deverá capacitar os servidores designados pela Secretaria de Educação para manuseio dos equipamentos no ato da instalação;
- XXV. A capacitação deverá ser realizada em 2 momentos sendo o 1º momento EAD com duração de 6 horas e o 2º momento Presencial com duração de 16 horas subdivididas conforme orientação da SEDUC;
- XXVI. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXVII. Da Garantia:

XXVII.I Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia no prazo mínimo de 03 (três) ANOS;

XXVII.II A garantia prestada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA ou reverter-se em favor da CONTRATANTE, nos casos de prejuízos causados por culpa da CONTRATADA;

XXVII.III Havendo utilização total ou parcial da garantia em pagamentos de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à correspondente reposição no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

XXVIII Da Garantia dos serviços:

XXVIII.I A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada;

XXVIII.II A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e reparar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

XXVIII.III A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;

XXVIII.IV Todas e quaisquer correções provocadas por erros de atualização para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

XXVIII.V Os defeitos nos componentes que compõem a Central deverão ser substituídos pela contratada por peças novas de primeiro uso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta substituição não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA

XXVIII.VI A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implantação e utilização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.77



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

XXVIII.VII A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação;

XXIX Os materiais e a mão de obra, necessários à instalação dos equipamentos, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

XXX Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.**

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 30 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**UNIVERSO COMERCIAL EIRELI**  
**LUCAS BARBOSA RAMALHO**  
**DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Primeiro Termo de Apostilamento**

**Processo Administrativo nº 2814/2021**

**Contrato Aditado: Nº 127/2021**

**Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA**

**Contratado: DAVID ISAURO PIRES NETO EPP**

**Objeto: A inclusão/correção de placas e dados de veículos em planilha da frota geral.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, §8º.**

**Data da assinatura: 22 de setembro de 2021.**

**Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal**



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Primeiro Termo de Apostilamento**

**Processo Administrativo nº 2814/2021**

**Contrato Aditado: Nº 128/2021**

**Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA**

**Contratado: DAVID ISAURO PIRES NETO EPP**

**Objeto: A inclusão/correção de placas e dados de veículos em planilha da frota geral.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, §8º.**

**Data da assinatura: 22 de setembro de 2021.**

**Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA**

**DATA DE ABERTURA: 04/10/2021**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

**TIPO: Menor Preço**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem e manutenção preventiva em áreas de risco no município de Dias D'Ávila-BA.

**COMISSÃO:**

Karynne França Dórea

Presidente

Andréa Simões da Silva

Membro

Paulo César Santana Santos

Membro

Às oito horas e trinta minutos do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº., nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA/BA, designada pela Portaria nº 1.692/2021, de 16 de fevereiro de 2021, doravante denominada COPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente da COPEL constatou a presença das empresas: **LIGA ENGENHARIA LTDA** representada pelo Sr. Jackson Santana de Queiroz; **CAMPBEL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** representada pelo Sr. Danilo da Silva Nascimento; **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** representada pelo Sr. José Augusto Rodrigues Leite; **RSH CONSTRUTORA LTDA** representada pelo Sr. Virgílio Oliveira Barreto; **ROBLE SERVIÇOS LTDA** representada pelo Sr. Norhan Luzo Sousa. Presente como ouvinte o Sr. Nildemar Meneses. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitados os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços das empresas licitantes presentes. O representante da empresa **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** solicitou sua retirada da sessão, o que foi acatado por todos os presentes. Neste momento a Presidente procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação, que após serem rubricados e conferidos pelas empresas aqui presentes, informou que a sessão será suspensa para que os documentos de habilitação sejam analisados pela COPEL e Assessoria Técnica competente. Os envelopes contendo a proposta de preços ficarão sob a guarda da COPEL para abertura em sessão posterior. As empresas serão informadas dos procedimentos posteriores através dos endereços de e-mail constantes em seus documentos, além de publicações no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Dias d'Ávila, 04 de outubro de 2021.

  
LIGA ENGENHARIA LTDA

  
CAMPBEL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

  
RSH CONSTRUTORA LTDA

  
ROBLE SERVIÇOS LTDA

  
Sr. Nildemar Meneses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**ATA DA IV REUNIÃO PRIVADA**

**DATA DE ABERTURA: 04/10/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**TIPO: Menor Preço**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Escolar Municipal Cristo Rei, situada na rua do México, Nº 437, Cristo Rei, no Município de Dias d'Ávila/BA.

**COMISSÃO:**

Karynne França Dórea

Presidente

Andréa Simões da Silva

Membro

Paulo César Santana Santos

Membro

Às quatorze horas e do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA/BA, designada pela Portaria nº 1.692/2021, de 16 de fevereiro de 2021, doravante denominada COPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente registra o recebimento das análises das propostas de preços das empresas **MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME, ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, LIGA ENGENHARIA LTDA, KR ENGENHARIA EIRELI EPP e PAIXÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, através da Comunicação Interna nº 391/2021 emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde está exposto, em síntese, que todas as empresas apresentaram proposta de preços em conformidade com o item 5 do edital, sendo as mesmas consideradas aprovadas. Nesse sentido, após todo o exposto, as empresas **MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME, ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, LIGA ENGENHARIA LTDA, KR ENGENHARIA EIRELI EPP e PAIXÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** são consideradas **classificadas** no certame. E, a empresa **PAIXÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** é considerada **vencedora** por apresentar o menor valor total de **R\$ 580.654,79** (Quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). A sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal. Nada mais havendo, a Sra. Presidente Oficial declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. A presente sessão é encerrada às 14h:30min. Dias d'Ávila, 04 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.